



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

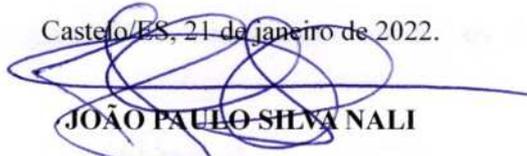
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 4.115, de 14 de dezembro de 2021, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 4.115, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de janeiro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 003/2022, que dispõe sobre autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Tal Projeto de Lei visa possibilitar que o Executivo Municipal fique autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 4.115, de 14 de dezembro de 2021, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 4.115, de 14 de dezembro de 2021.

A presente proposta se apresenta diante da necessidade de suplementar diversos processos vinculados as Secretarias Municipais, no que tange, folha de pagamento, combustível, repasse para entidades e demais encargos sociais.

Deste modo, a aprovação desse projeto será indispensável para que o Município possa proceder com as suplementações necessárias a manutenção dos serviços, ações e obrigações fundamentais aos munícipes.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526